



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 134/2021

AUTORIA DO PROJETO – LUCAS ORTIZ LEUGI

ASSUNTO DO PROJETO – Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 43, de 05 de maio de 2003, que fixa prazo para a realização de consultas e exames médicos especializados nas unidades da rede pública municipal de saúde, conforme especifica.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação analisou a matéria que acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 43, de 05 de maio de 2003, que fixa prazo para a realização de consultas e exames médicos especializados nas unidades da rede pública municipal de saúde, estabelecendo o prazo de 30(trinta) dias para as reconsultas ou averiguação de resultados de exames, as listas de filas de espera das consultas e exames médicos deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Apucarana, mensalmente, com cópias destinadas a todos os vereadores, sendo que o não cumprimento desta Lei acarretará multa diária de 500 UFM's aos gestores públicos responsáveis, salientamos que foi solicitado um Parecer Jurídico sobre a Constitucionalidade e Legalidade desta matéria, sendo que o referido parecer foi pela inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria por não ser de competência do Legislativo Municipal estabelecer as multas e penalidades à agente político de outra esfera de poder, aos menos, não inovar em meios que sequer estão previstos na Constituição Federal, Estadual ou Lei Orgânica.

Assim sendo, opinamos pela inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria, não estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Assim sendo esta Comissão segue o contido no Parecer Jurídico e opina pela inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 9 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 134/2021

AUTORIA DO PROJETO – LUCAS ORTIZ LEUGI

ASSUNTO DO PROJETO – Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 43, de 05 de maio de 2003, que fixa prazo para a realização de consultas e exames médicos especializados nas unidades da rede pública municipal de saúde, conforme especifica.

PARECER

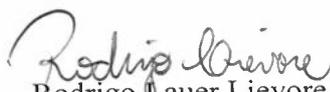
A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento analisou a matéria que acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 43, de 05 de maio de 2003, que fixa prazo para a realização de consultas e exames médicos especializados nas unidades da rede pública municipal de saúde, estabelecendo o prazo de 30(trinta) dias para as reconsultas ou averiguação de resultados de exames, as listas de filas de espera das consultas e exames médicos deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Apucarana, mensalmente, com cópias destinadas a todos os vereadores, sendo que o não cumprimento desta Lei acarretará multa diária de 500 UFM's aos gestores públicos responsáveis, salientamos que foi solicitado um Parecer Jurídico sobre a Constitucionalidade e Legalidade desta matéria, sendo que o referido parecer foi pela inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria por não ser de competência do Legislativo Municipal estabelecer as multas e penalidades à agente político de outra esfera de poder, aos menos, não inovar em meios que sequer estão previstos na Constituição Federal, Estadual ou Lei Orgânica.

Assim sendo, opinamos pela inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria, não estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Assim sendo esta Comissão segue o contido no Parecer Jurídico e opina pela inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 9 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO


Antônio Marques da Silva
PRÉSIDENTE


Rodrigo Lauer Lievore
SECRETÁRIO


Jossuêla Martins Pirelli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 134/2021

AUTORIA DO PROJETO – LUCAS ORTIZ LEUGI

ASSUNTO DO PROJETO – Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 43, de 05 de maio de 2003, que fixa prazo para a realização de consultas e exames médicos especializados nas unidades da rede pública municipal de saúde, conforme especifica.

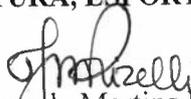
PARECER

A apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, analisou a matéria que acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 43, de 05 de maio de 2003, que fixa prazo para a realização de consultas e exames médicos especializados nas unidades da rede pública municipal de saúde, estabelecendo o prazo de 30(trinta) dias para as reconsultas ou averiguação de resultados de exames, as listas de filas de espera das consultas e exames médicos deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Apucarana, mensalmente, com cópias destinadas a todos os vereadores, sendo que o não cumprimento desta Lei acarretará multa diária de 500 UFM's aos gestores públicos responsáveis, salientamos que foi solicitado um Parecer Jurídico sobre a Constitucionalidade e Legalidade desta matéria, sendo que o referido parecer foi pela inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria por não ser de competência do Legislativo Municipal estabelecer as multas e penalidades à agente político de outra esfera de poder, aos menos, não inovar em meios que sequer estão previstos na Constituição Federal, Estadual ou Lei Orgânica.

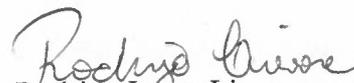
Assim sendo, opinamos pela inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria, não estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Assim sendo esta Comissão segue o contido no Parecer Jurídico e opina pela inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 9 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Jossuela Martins Pirelli
PRESIDENTE

Moisés Tavares Domingos
SECRETÁRIO


Rodrigo Lauer Lievore
RELATOR